

2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Os serviços e fornecimentos integrantes do **OBJETO** deste **CONTRATO**, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.
- 3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará após 48 (Quarenta e oito) meses, a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, conforme **OBJETO** deste contrato.
- 2 - Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual à CONTRATANTE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, ficando facultado à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:
 - a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 - Caixa Econômica Federal. A CONTRATADA deverá se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes - Paço Municipal - 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia-GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) - Seguro-garantia; ou, Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
 - c) - Fiança Bancária.





- Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital; Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A CONTRATADA que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 2.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 2.2- A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 2.3- A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 2.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 2.5- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.6- A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

- 1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido quando apresentarem os motivos elencados nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei de Licitações.
- 2 - Uma vez rescindido este Contrato, poderá a **CONTRATANTE** entregar a continuidade dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização por serviços não realizados. A **CONTRATANTE** poderá reter as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, até o limite necessário para cobertura de eventuais multas, juros, prejuízos e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.
- 3 - Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.





- 4 – A inadimplência por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da rescisão contratual;
- 5 – Quando o serviço prestado resultar, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em não aplicação de sanção pecuniária a qualquer infrator flagrado por equipamento eletrônico, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE em valor equivalente ao da multa que seria aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

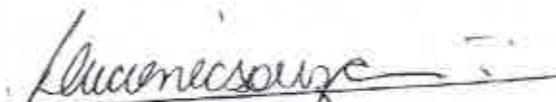
Goiânia (GO), 08 de abril de 2010.

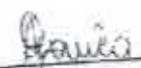

Agência Municipal de Trânsito, Transportes
e Mobilidade – AMT

Miguel Tiago da Silva
Presidente


TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

Venício Prata Júnior
Procurador


Testemunha 1
CPF: 556969371-87


Testemunha 2
CPF: 810.090.541-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dw: 3014/01)

PARECER Nº 237/2010

Processo nº: 40940235, de 13/05/2010
Assunto: Contrato nº 004/2010
Interessado: Trana Construções Ltda.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre a possibilidade de aditamento do Contrato nº 004/2010, celebrado com a TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., conforme correspondência recebida nesta data.

Informa-nos referida empresa, que locou da Empresa Industrial Técnica S/A, todos os equipamentos e instalações que se encontram em operação em nossa capital, por força do Contrato nº 016/2009, celebrado com esta, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de relatórios individuais informatizados para a emissão de autos de infração e notificação, através de Controle Pontual de Avanços de Semáforos; Avanço e Paradas sobre Faixas para Pedestres e Controle de Velocidade em vias do município de Goiânia, por intermédio de Sistema Integrado composto de 126 (cento e vinte e seis) equipamentos de sensoriamento para coleta e armazenamento de dados e imagens, tratamento de imagens e dados coletados.

Foram juntados os Contratos nº 016/2009 (AMT x EIT) e 004/2010 (AMT x TRANA).

O Contrato de Locação de Equipamentos, noticiado pela TRANA, terá prazo de 12 (doze) meses e sua cópia será juntada posteriormente.

É o breve relatório.

W. S. S.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dic. 3914/01)

Os serviços objeto do Contrato nº 004/2010, vem sendo prestados desde 1999, quando a Empresa Industrial Técnica S/A, mediante contratos precedidos das Concorrências nº 005 e 007/98 passou a operar o sistema, o fazendo até a presente data.

Vencido o prazo legal, de 60 (sessenta meses), em junho de 2004, o mesmo foi prorrogado, através do 4º Termo Aditivo, que foi julgado ILEGAL pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Considerado ilegal referido aditivo, a SMT/AMT passou a buscar novo contrato, mediante processo licitatório e iniciando, simultaneamente, contrato emergencial.

Desde fevereiro de 2005, em razão da relevância dos serviços e da impossibilidade de contratá-los através de licitação, foram realizadas contratações através de dispensa de licitação, a saber:

- Contrato 001/2005 – de 23 de fevereiro de 2005 à 22 de agosto de 2005 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 03791/05;
- Contrato 016/2005 – de 23 de agosto de 2005 à 22 de novembro de 2005 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 16155/06;
- Contrato 018/2005 – de 23 de novembro de 2005 à 22 de maio de 2006 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 16156/06;
- Contrato 006/2006 – de 23 de maio de 2006 à 22 de novembro de 2006 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 02067/07;
- Contrato 011/2006 – de 23 de novembro de 2006 à 22 de maio de 2007 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 06958/07;

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3014/01)

- Contrato 003/2007 – de 23 de maio de 2007 à 22 de novembro de 2007 – Julgado Ilegal pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – Apresentado Recurso Ordinário, o qual foi julgado improvido. Apresentado Recurso de Revisão o mesmo foi provido, reformando a decisão e julgando **legal** o contrato, mediante Resolução nº 04691/09;
- Contrato 010/2007 – de 23 de novembro de 2007 à 22 de maio de 2008 – Apreciado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e julgado ilegal – Apresentado Recurso Ordinário, o qual foi provido, considerando o contrato **legal**, conforme Resolução nº 04690/09;
- Contrato 007/2008 – de 21 de maio de 2008 à 16 de novembro de 2008 – **Julgado legal** pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, de acordo com a Resolução nº 05089/09;
- Contrato 016/2008 – de 17 de novembro de 2008 à 18 de maio de 2009 - **Julgado legal** pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, através da Resolução nº 05091/09;
- Contrato 003/2009 – de 19 de maio de 2009 à 14 de novembro de 2009 – Apreciado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e julgado ilegal, tendo sido apresentado Recurso Ordinário, que se encontra aguardando julgamento;
- Contrato 016/2009 – de 15 de novembro de 2009 à 13 de maio de 2010 – Ainda não apreciado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Através da Concorrência nº 002/2007, por força de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, nos autos do processo nº 200901778405, da Ação Declaratória proposta pela empresa TRANA Construções Ltda., foi celebrado o Contrato nº 004/2010.

W. S. S.

ASSESSORIA JURÍDICA
RES. 123
S M T



Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Lei 3014/01)

Inquestionável o fato de ser o serviço aqui tratado, de essencial importância à segurança viária de nossa capital, e à integridade física daqueles que aqui se encontram, sendo imprescindível a sua continuidade.

Os serviços que serão prestados pela contratada, controle de velocidade, avanço de sinal e parada sobre faixa de pedestres, possuem caráter efetivamente benéfico ao trânsito e à segurança dos cidadãos que se deslocam em nossa capital, seja como pedestres, motoristas ou passageiros de veículos, uma vez que é notório o fato de que os aparelhos eletrônicos são responsáveis diretos pela diminuição dos acidentes de trânsito, assim como, das consequências geradas quando os mesmos inevitavelmente ocorrem.

Torna-se de vital importância a manutenção da segurança, esta reforçada mediante a atuação dos equipamentos já citados, que despertam e aguçam a consciência de motoristas e pedestres, refletindo sempre de forma positiva na preservação da vida e da incolumidade do cidadão.

O Poder Judiciário, através de Decisão emanada do Desembargador Paulo Teles, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em suspensão de liminar nº 634-7/268, a qual suspendia a prestação dos serviços de monitoramento das vias, manifestou em favor da manutenção dos contratos emergenciais, para que não houvesse solução de continuidade dos serviços, na seguinte forma:

"A princípio, evidencia iminentes prejuízos à população, posto que a certeza de que não há fiscalização, poderá acarretar desrespeito às leis de trânsito e de consequência o aumento de acidentes, colocando em risco a vida."

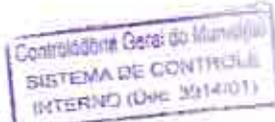
Paulo Teles

ASSESSORIA JURÍDICA
FLS. 83
SMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO



Ante a necessidade da manutenção dos serviços, considerando-se que os locais onde se encontram instalados os equipamentos foram escolhidos segundo critérios técnicos que exigiam pronta intervenção em favor da segurança dos cidadãos, entendemos que devam ser tomadas, de forma imediata, as providências necessárias à continuidade dos serviços, o que ocorrerá, de fato, com a permanência em operação dos equipamentos que já se encontram instalados.

Após as considerações e verificada a real necessidade da manutenção dos serviços de monitoramento das vias, razão inclusive para justificar não apenas a edição de 12 (doze) contratos emergenciais, mais também as diversas concorrências abertas para este fim, temos como absolutamente imprescindível a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 004/2010, prevendo-se o início, a partir do dia 14 do corrente mês e ano, da operação dos equipamentos eletrônicos locados pela TRANA da EIT.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nada obsta a que se inicie, a partir de 14 de maio de 2010, a prestação dos serviços objeto do Contrato nº 004/2010, celebrado com a TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., emitindo-se, de imediato a ordem de serviço, devendo ser lavrado termo aditivo, observando-se os valores a serem cobrados pelos equipamentos já instalados e em operação, pertencentes à Empresa Industrial Técnica S/A, assim como, a redução para 07 (sete) meses o cronograma de instalação dos novos equipamentos, reduzindo-se em 05 (cinco) meses o prazo ali assinalado, substituindo os já instalados e que começaram a operar na data acima citada.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

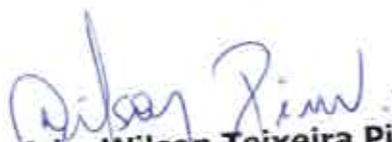
Goiânia

O futuro se faz agora

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Este é o parecer, respeitadas as opiniões
divergentes.

Goiânia, 13 de maio de 2010.


Adv. Wilson Teixeira Pires
Assessor Jurídico



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - **AMT** E A EMPRESA **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** iniciará, a partir de 14 de maio de 2010 a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra "b" do contrato, uma vez que serão necessários, para o início da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas;

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o início dos serviços serão utilizados, de imediato, equipamentos já instalados e que pertencem à EIT (locados à **CONTRATADA**), monitorando 210 (duzentas e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela **CONTRATADA**, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas.



Handwritten signature or initials.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do Contrato, devendo os novos equipamentos serem totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e previstos na cláusula anterior, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA

Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a **AMT** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à **CONTRATADA** (já instalados e os que substituírem os antigos), o valor será o constante do CONTRATO nº 004/2010, qual seja, R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

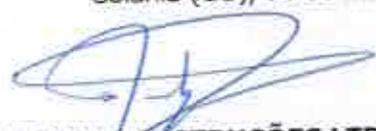
E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 13 de maio de 2010.


**Agência Municipal de Trânsito,
Transportes e Mobilidade – AMT**
Miguel Tiago da Silva
Presidente

Testemunha 1

CPF: 810.090.541-04


TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
Venício Prata Júnior
Procurador

Testemunha 2

CPF: 822.964.561-91



alterações, para contratar diretamente da Firma HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ n.º 26.921.908/0001-21, o fornecimento dos itens 16, 18, 20, 24 e 25, no valor de R\$ 55.381,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), da Firma HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 01.571.702/0001-98, o fornecimento dos itens 08 e 09 no valor de R\$ 1.144.000,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil reais), da Firma VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 06.219.757/0001-57, o fornecimento dos itens 28 e 29, no valor de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais), da Firma RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 25.029.414/0001-74, o fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 10, 12, 13, 14, 15, 17 e 27 no valor de R\$ 562.310,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e dez reais), e da Firma CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10, o fornecimento dos itens 05, 06, 07, 11, 19, 21, 22, 23 e 26, no valor de R\$ 237.599,96 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), tudo conforme consta do presente Processo Administrativo, no valor total da presente Dispensa de R\$ 2.082.191,56 (dois milhões e oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de Abril de 2010.

Paulo Rassi
Secretário

EXTRATOS

CMTC

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO DE N.º 36737778/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC e CLIMEST-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. O programa elaborado pela Contratada será em conformidade com a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e as

Normas Regulamentadoras - NR -07, NR -09 e pela Portaria n.º 25 de 29/12/94 e do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Objeto: Contratação de Empresa do Tipo Clínica Médica para Atendimento em Segurança e Medicina do Trabalho com elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR - 07, NR - 9, e Portaria n.º 25 de 29/12/94 e do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Valor: O presente Contrato tem o valor total de R\$ 8.808,00 (oito mil e oitocentos e oito reais).

Prazo: Fica prorrogada a avença por 12 (doze) meses, contatos a partir da data de 17 (dezessete) de abril de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Número do Processo: 40509763/2010.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente da CMTC

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Assessor Jurídico - CMTC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

EXTRATO

CONTRATO N.º 004/2010

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e TRANA Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia - Estado de Goiás.

Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Processo n.º: 31204836/2007

Valor: Total Estimado - R\$19.130.355,00 (dezenove milhões, cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Goiânia, 08 de abril de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT



- da Alimentação e Arbitragem para o Campeonato Centro Oeste de Bicycross, com apoio da SEMEL.
4. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a FEDERAÇÃO GOIANA DE CICLISMO.
5. VALOR: Valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
6. NÚMERO E DATADO EMPENHO: 0001 00 de 26/02/2010
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.2781200502.070.3.3.50.41.00.00
8. PROCESSO Nº: 40143238/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/2010 -SME.

1. DATA: 28/05/2010.

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CENTRO ESPÍRITA ESCOLA EVANGÉLICA JESUS CRISTO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular parceria entre a EDUCAÇÃO e o CENTRO visando ao funcionamento do Centro de Convivência e Educação Infantil Serafim Rodrigues de Moraes Filho com o objetivo de atender, aproximadamente, 107 (cento e sete) crianças na faixa etária de 01 (hum) a 05 (cinco) anos, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 06 (seis) agrupamentos de Educação Infantil.

3. PRAZO: a partir da data de assinatura do Termo de Convênio até 31 de dezembro de 2011.

5. PROCESSO Nº 40614001/2010.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADEEXTRATO
LTERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2010

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e

Mobilidade - AMT e TRANA Construções Ltda.

Cláusula Primeira - A CONTRATADA executará os serviços contratados, a partir do dia 14 de maio de 2010, utilizando-se dos equipamentos já instalados e em funcionamento, os quais eram operados pela Empresa Industrial Técnica S/A - EIT.

Cláusula Segunda - A CONTRATADA se compromete a antecipar em dois (02) meses a instalação dos novos aparelhos, os quais serão instalados e entrarão em operação no prazo de 10 (dez) meses, em substituição aos aparelhos já instalados.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Processo nº - 40940235/2010

Goiânia, 13 de maio de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE Nº. 208/2007

1. LOCAL E DATA:	Goiânia, 09 de junho de 2007
2. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMMA e o Sr. BERALDO CLAUDIO DA SILVA pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 042.912.171-24, 1st diversidade de Rua P11, Qd. 118, Lt. 03, Setor 604, 1st C/ptal.
3. OBJETO:	Este termo de compromisso define a responsabilidade ambiental com a planta e manutenção de 20 (vinte) pontos de coleta / locais pontos - Emissão responsável para a coleta de Efluentes líquidos de origem doméstica.
4. PRAZO:	O prazo para realização do compromisso será de 02 (dois) anos, iniciando na data de assinatura do termo pelo COMARIC.
5. MULTA:	O não cumprimento de obrigações previstas em mais de 25 (vinte e cinco) dias sucessivos resultará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
6. PROCESSO Nº:	25508/02

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 39/14/01)

Processo nº 40940235/2010

DESPACHO Nº 105/2010 – DVFO/CGM

Retornem-se os autos à origem a fim de que seja promovida a juntada dos seguintes documentos:

- a) Planta ou planilha relacionando logradouros onde se situam os 126 (cento e vinte e seis) equipamentos de sensoriamento para coleta e armazenamento de dados e imagens objeto do contrato com a empresa EIT S.A.; *153 falta discriminar em a um*
- b) Planta ou planilha relacionando logradouros onde se situam os 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e 60 (sessenta) equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres, aparelhos já existentes no sistema viário urbano de Goiânia e que foram objeto de locação pela empresa EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. à empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA; *falta discriminar*
- c) Documento(s) comprobatório(s) de que referidos 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e 60 (sessenta) equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, aparelhos já existentes no sistema viário urbano de Goiânia, são propriedade da empresa EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.; *OK*
- d) Seja apresentada a devida fundamentação técnico/jurídica acerca da possibilidade de a empresa EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A, cujo contrato com a autarquia municipal encontra-se expirado, locar a terceiros equipamentos instalados nos logradouros públicos municipais. *San os meses (menor prazo)*
- e) Justificativa para o preço de R\$ 1.432,00 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada a ser pago de imediato à empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA para operar aparelhos já existentes, haja vista que no contrato com referida empresa foi pactuado o preço de R\$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) por faixa monitorada, inclusos fornecimento e instalação de equipamentos novos. *OK*
- f) Laudo técnico circunstanciado acerca do estado de conservação/condições de operação dos 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e 60 (sessenta) equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres objeto do contrato entre as empresas EIT S.A. e TRANA CONSTRUÇÕES LTDA; *OK*

Divisão de Fiscalização de Obras/CGM, aos 05 dias do mês de Novembro de 2010.

Engº Paulo Eron Duarte de Oliveira
Analista em Urbanismo I
Chefe da DVFO/CGM

De acordo:

Fradique Machado de Miranda Dias
Chefe de Gabinete da CGM

*disson
local*

*menor
prazo
inst. e
quanti.*



Processo nº: 40940295/2010
Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010
Interessado: Trana Construções Ltda.

DESPACHO

Em razão do contido no Despacho nº 105/2010 – DVFO/CGM, solicito a juntada dos documentos relativos aos itens: "a", "b" e "f".

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Projeto de Trânsito para atendimento.

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010).

ABADIO ANTONIO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso



Nº	Logradouro	Sentido/Fluxo	Fxs/Fiscalizadas	Dtnstalaçao
01	AV MATO GROSSO DO SUL, QD. 08, LT. 12, SET PERIM	NORTE/SUL	1	10/01/2001
02	AV MATO GROSSO DO SUL, 546, QD. 18, LT. 08, SET PERIM	NORTE/SUL	1	10/01/2001
03	AV CASTELO BRANCO, 6155, BRO IPIRANGA	OESTE/LESTE	2	10/01/2001
04	AV CASTELO BRANCO, 12555, BRO IPIRANGA	OESTE/LESTE	2	10/01/2001
05	AV VERA CRUZ, 1424, JD GUANABARA	OESTE/LESTE	2	10/01/2001
06	AV VERA CRUZ, 1655, JD GUANABARA	LESTE/OESTE	2	10/01/2001
07	AV TERCEIRA RADIAL, QD. 106, LT. 05, SET PEDRO LUDOVICO	NORTE/SUL	2	10/01/2001
08	AV TERCEIRA RADIAL, JD. BOTANICO A 95M AV. BOTAFOGO, SET PEDRO LUDOVICO	SUL/NORTE	2	10/01/2001
09	AV GOIAS A 43M RIBEIRÃO ANICUNS, SET URIAS MAGALHÃES	NORTE/SUL	2	17/06/2002
10	AV GOIAS, QD. 43, LT. 13, 4484, SET CRIMEIA OESTE	SUL/NORTE	2	17/06/2002
11	AV GOIAS, QD. 43, LT. 13, 4484, SET CRIMEIA OESTE	NORTE/SUL	2	17/06/2002
12	AV CONSOLAÇÃO, QD. 06, LT. 02, VI SANTA RITA	SUL/NORTE	2	17/06/2002
13	AV CONSOLAÇÃO, QD. 23, LT. 23, BRO NOSSA SENHORA DE FATIMA	SUL/NORTE	2	15/01/2003
14	AV CUNHA GAGO, CH. 01, QD. 36 A 21M RIBEIRÃO ANICUNS, VI JOÃO VAZ	SUL/NORTE	1	15/01/2003
15	AV CUNHA GAGO, CH. 01, QD. 36 A 63,5M RIBEIRÃO ANICUNS, VI JOÃO VAZ	NORTE/SUL	1	15/01/2003
16	AV PERIMETRAL NORTE, 3200, VI JOÃO VAZ	SUL/NORTE	2	19/06/2002
17	AV PERIMETRAL NORTE, 3472, SET EMPRESARIAL	NORTE/SUL	2	19/06/2002
18	AV PERIMETRAL NORTE, QD. 06, LT. 03, GRU CRUZEIRO DO SUL	SUL/NORTE	2	19/06/2002
19	RUA PADRE MONTE, QD. 04, LT. 22, BRO GOIA	OESTE/LESTE	1	09/09/2002
20	RUA PADRE MONTE, QD. 03, LT. 07, BRO GOIA	LESTE/OESTE	1	02/09/2002
21	AV T-63, 4408, BRO ANHANGUERA	OESTE/LESTE	2	16/01/2003
22	AV T-63, QD. 03, LT. 57, BRO ANHANGUERA	LESTE/OESTE	2	16/01/2003
23	AV SEGUNDA RADIAL, QD. 144, LT. 03, VI REDENÇÃO	OESTE/LESTE	2	20/01/2003
24	AV SEGUNDA RADIAL, QD. 87, LT. 12, VI REDENÇÃO (TRANSFERIDA P/ RUA PADRE MONTE)	OESTE/LESTE	2	20/01/2003
25	RUA 15, QD. H16, LT. 03, 1095, SET MARISTA	SUL/NORTE	2	04/06/2003
26	AV NERÓPOLIS, 477, SET GENTIL MEIRELES	NORTE/SUL	1	15/01/2003
27	AV NERÓPOLIS, QD. 62, LT. 07, SET GENTIL MEIRELES	SUL/NORTE	1	15/01/2003
28	AV MEIA PONTE, 3091, BRO SANTA GENOVEVA	NORTE/SUL	2	16/01/2003
29	AV CASTELO BRANCO, 3519, BRO RODOVIARIO	OESTE/LESTE	2	16/01/2003
30	AV CASTELO BRANCO, 3380, VI AURORA	LESTE/OESTE	2	16/01/2003
31	AV CASTELO BRANCO, 5582, BRO IPIRANGA	LESTE/OESTE	2	20/01/2003
32	AV GENÉSIO DE LIMA BRITO, QD. 04, LT. 32, JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	OESTE/LESTE	1	01/01/2004
33	AV GENÉSIO DE LIMA BRITO, QD. 152, LT. 10, JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	LESTE/OESTE	1	01/01/2004
34	AV PERIMETRAL NORTE, A 65M DA RUA P, SET PROGRESSO	OESTE/LESTE	2	03/04/2004
35	AV PERIMETRAL NORTE, A 65M DA RUA P, SET PROGRESSO	OESTE/LESTE	2	03/04/2004
36	AV PRIMEIRA RADIAL, QD. 18, LT. 15, N. 679, SET PEDRO LUDOVICO	SUL/NORTE	3	15/05/2004
37	AV PRIMEIRA RADIAL, QD. F, LT. 01, N. 586, SET PEDRO LUDOVICO	NORTE/SUL	3	14/05/2004
38	AV PRIMEIRA RADIAL, QD. 17, LT. 12, SET PEDRO LUDOVICO	SUL/NORTE	3	14/05/2004
39	AV PRIMEIRA RADIAL, QD. 17, LT. 12, SET PEDRO LUDOVICO	NORTE/SUL	3	13/5/2004
40	AV PRIMEIRA RADIAL, A 30M DA AV. AREIAO, SET PEDRO LUDOVICO	OESTE/LESTE	2	27/09/2004
41	AV LEOPOLDO DE BULHÕES, QD. 30, LT. 11, SET PEDRO LUDOVICO	LESTE/OESTE	2	27/09/2004
42	AV LEOPOLDO DE BULHÕES, QD. 04, LT. 04, SET PEDRO LUDOVICO	LESTE/OESTE	2	27/09/2004
43	AV LEOPOLDO DE BULHÕES, QD. 04, LT. 04, SET PEDRO LUDOVICO	NORTE/SUL	2	13/09/2005
44	AV SANTA MARIA, QD. 02, LT. 07, RES CIDADE VERDE	NORTE/SUL	1	21/10/2005
45	RUA DA DIVISA, A 74M DA AL PARANA, SET JAO	LESTE/OESTE	1	21/10/2005
46	RUA DA DIVISA, QD. 159A, LT. 28, SET JAO	OESTE/LESTE	1	21/10/2005
47	AVENIDA ROOSEVELT, QD. 81, LT. 4, JARDIM NOVO MUNDO	OESTE/LESTE	2	19/07/2009



Equipamento Fixo de Registro de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre

N.º	Local	Sentido/Fluxo	Fx. Fisc.	DtInstalacao
1	AV. MUTIRÃO x AV. T-9, SETOR BUENO	NORTE/SUL	3	1/4/2000
2	AV. MUTIRÃO x AV. T-9, SETOR MARISTA	SUL/NORTE	2	1/4/2000
3	AV. T-9 x AV. MUTIRÃO, SETOR BUENO	OESTE/LESTE	2	1/4/2000
4	AV. T-9 x AV. MUTIRÃO, SETOR MARISTA	LESTE/OESTE	2	1/4/2000
5	AV. CASTELO BRANCO x AV. T-7, SETOR BUENO	NORTE/SUL	2	1/4/2000
6	AV. CASTELO BRANCO x AV. T-7, SETOR OESTE	SUL/NORTE	2	1/4/2000
7	AV. T-7 x AV. CASTELO BRANCO, SETOR BUENO	OESTE/LESTE	2	1/4/2000
8	AV. T-7 x AV. CASTELO BRANCO, SETOR OESTE	LESTE/OESTE	2	1/4/2000
9	RUA 90 x RUA 115, SETOR SUL	SUL/NORTE	2	5/4/2000
10	AV. INDEPENDÊNCIA x AV. GOIÁS, SETOR CENTRAL	LESTE/OESTE	3	1/4/2000
11	AV. INDEPENDÊNCIA x AV. GOIÁS, SETOR CENTRAL	OESTE/LESTE	3	1/4/2000
12	AV. GOIÁS x AV. INDEPENDÊNCIA, SETOR CENTRAL	SUL/NORTE	3	1/4/2000
13	AV. CASTELO BRANCO x RUA POUSO ALTO, SETOR CAMPINAS	LESE/OESTE	2	1/4/2000
14	AV. CASTELO BRANCO x RUA POUSO ALTO, SETOR CAMPINAS	OESTE/LESTE	2	1/4/2000
15	AV. PORTUGAL x AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, SETOR OESTE	SUL/NORTE	3	1/4/2000
16	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND x AV. POTUGAL, SETOR OESTE	OESTE/LESTE	3	1/4/2000
17	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND x AV. POTUGAL, SETOR OESTE	LESTE/OESTE	3	1/4/2000
18	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND x RUA 9, SETOR OESTE	OESTE/LESTE	3	5/4/2000
19	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND x RUA 9, SETOR OESTE	LESTE/OESTE	3	5/4/2000
20	RUA 9 x ASSIS CHATEAUBRIAND, SETOR OESTE	NORTE/SUL	4	5/4/2000
21	RUA 7 x AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, SETOR OESTE	NORTE/SUL	3	1/7/2000
22	RUA 4 x AV. REPÚBLICA DO LIBANO, SETOR AEROPORTO	LESTE/OESTE	3	10/4/2000
23	AV. REPÚBLICA DO LIBANO x RUA 4, SETOR AEROPORTO	NORTE/SUL	2	10/4/2000
24	AV. REPÚBLICA DO LIBANO x RUA 4, SETOR AEROPORTO	SUL/NORTE	2	10/4/2000
25	AV. REPÚBLICA DO LIBANO x AV. ANHANGUERA, SETOR AEROPORTO	NORTE/SUL	2	1/7/2000
26	AV. REPÚBLICA DO LIBANO x AV. ANHANGUERA, SETOR OESTE	SUL/NORTE	2	1/7/2000
27	AV. INDEPENDÊNCIA x RUA 68, SETOR CENTRAL	OESTE/LESTE	2	5/4/2000
28	AV. 85 x AV. T-10, SETOR MARISTA	NORTE/SUL	3	10/4/2000
29	AV. 85 x RUA 1126, SETOR MARISTA	SUL/NORTE	2	10/4/2000
30	AV. INDEPENDÊNCIA x RUA 68, SETOR CENTRAL	LESTE/OESTE	2	5/4/2000
31	RUA 68 x AV. INDEPENDÊNCIA, SETOR CENTRAL	SUL/NORTE	2	1/7/2000



Equipamento Fixo de Registro de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre

N.º	Local	Sentido/Fluxo	Fx. Fisc.	Dt/Instalacao
32	AV. 85 x AV. T-9, SETOR MARISTA	SUL/NORTE	3	1/9/2000
33	AV. 85 x AV. T-9, SETOR MARISTA	NORTE/SUL	3	1/9/2000
34	AV. T-9 x AV. 85, SETOR MARISTA	OESTE/LESTE	2	1/9/2000
35	AV. 85 x AV. T-11, SETOR BUENO	NORTE/SUL	3	1/9/2000
36	ALAMEDA DAS ROSAS x RUA R9, SETOR OESTE	NORTE/SUL	2	1/9/2000
37	ALAMEDA DAS ROSAS x RUA R2, SETOR OESTE	SUL/NORTE	2	1/9/2000
38	AV. T-1 x AV. T-9, SETOR BUENO	NORTE/SUL	2	1/9/2000
39	AV. T-1 x AV. T-9, SETOR BUENO	SUL/NORTE	2	1/9/2000
40	AV. T-9 x AV. T-1, SETOR BUENO	LESTE/OESTE	2	1/9/2000
41	AV. T-9 x AV. T-1, SETOR BUENO	OESTE/LESTE	2	1/9/2000
42	AV. T-2 x AV. T-9, SETOR BUENO	NORTE/SUL	2	1/9/2000
43	AV. T-2 x AV. T-9, SETOR BUENO	SUL/NORTE	2	1/9/2000
44	AV. T-9 x AV. T-2, SETOR BUENO	OESTE/LESTE	2	1/9/2000
45	AV. T-9 x AV. T-2, SETOR BUENO	LESTE/OESTE	2	1/9/2000
46	AV. ANHANGUERA x RUA POUSSO ALTO, SETOR CAMPINAS	LESTE/OESTE	2	1/9/2000
47	AV. ANHANGUERA x RUA POUSSO ALTO, SETOR CAMPINAS	OESTE/LESTE	2	1/9/2000
48	AV. C-4 x AV. C-1, SETOR JARDIM AMÉRICA	OESTE/LESTE	2	21/9/2002
49	AV. C-1 x AV. C-4, SETOR JARDIM AMÉRICA	NORTE/SUL	2	21/9/2002
50	AV. C-1 x AV. C-4, SETOR JARDIM AMÉRICA	SUL/NORTE	2	21/9/2002
51	AV. MUTIRÃO x AV. T-10, SETOR BUENO	NORTE/SUL	2	21/9/2002
52	AV. MUTIRÃO x AV. T-10,	SUL/NORTE	2	21/9/2002
53	AV. T-10 x AV. MUTIRÃO, SETOR BUENO.	OESTE/LESTE	2	21/9/2002
54	AV. T-10 x AV. MUTIRÃO,	LESTE/OESTE	2	21/2/2002
55	AV. D x RUA 15, SETOR OESTE	LESTE/OESTE	2	21/9/2002
56	AV. D x RUA 15,	OESTE/LESTE	2	21/9/2002
57	RUA 15 x AV. D.	SUL/NORTE	2	21/9/2002
58	AV. GOIÁS x RUA MIN. GUMARAES NATAL, SETOR CRIMEIA OESTE	NORTE/SUL	3	21/9/2002
59	AV. GOIÁS x RUA MIN. GUMARAES NATAL, SETOR CRIMEIA OESTE	SUL/NORTE	3	21/9/2002
60	RUA MIN. GUMARAES x AV. GOIÁS, SETOR CRIMEIA LESTE	LESTE/OESTE	1	21/9/2002
61	5ª AVENIDA x AV. INDEPENDÊNCIA, SETOR LESTE VILA NOVA	SUL/NORTE	2	21/9/2002
62	AV. INDEPENDÊNCIA x 5ª AVENIDA, SETOR LESTE VILA NOVA	LESTE/OESTE	2	21/9/2002
63	AV. INDEPENDÊNCIA x 5ª AVENIDA, SETOR LESTE VILA NOVA	OESTE/LESTE	3	21/9/2002
64	AV. PARANAIBA x AV. TOCANTINS, CENTRU	OESTE/LESTE	2	21/9/2002



Equipamento Fixo de Registro de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre

N.º	Local	Sentido/Fluxo	Fx. Fisc.	DtInstalacao
65	AV. C-4 x AV. HAITI (C 205), SETOR JARDIM AMÉRICA	OESTE/LESTE	2	21/9/2002
66	AV. CARIRI x AV. PERIMETRAL NORTE, SETOR JARDIM DIAMANTINA	LESTE/OESTE	3	8/1/2004
67	AV. PERIMETRAL NORTE x AV. BRIG. FÁRIA LIMA, SETOR GRANJA CRUZEIRO DO SUL	SUL/NORTE	3	8/1/2004
68	AV. PERIMETRAL NORTE x AV. EURICO VIANA, SETOR MANSÕES GOIANA	NORTE/SUL	2	8/1/2004
69	AV. 1ª RADIAL x AV. CIRCULAR, SETOR PEDRO LUDOVICO	NORTE/SUL	3	28/5/2004
70	AV. 1ª RADIAL x AV. CIRCULAR, SETOR PEDRO LUDOVICO	SUL/NORTE	3	28/5/2004
71	AV. CIRCULAR x AV. 1ª RADIAL, SETOR PEDRO LUDOVICO	OESTE/LESTE	2	28/5/2004
72	AV. 1ª RADIAL x EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU (AV. 5ª RADIAL), ST. PEDRO LUDOVICO	NORTE/SUL	3	6/4/2004
73	AV. 1ª RADIAL x QD. F. LT. 01, N. 586, SETOR PEDRO LUDOVICO	NORTE/SUL	3	4/6/2004
74	AV. 1ª RADIAL x QD. 18, LT. 19, SETOR PEDRO LUDOVICO	SUL/NORTE	3	4/6/2004
75	AV. INDEPENDÊNCIA x RUA 74, SETOR CENTRAL	LESTE/OESTE	3	9/6/2004
76	AV. INDEPENDÊNCIA x RUA 74, SETOR CENTRAL	OESTE/LESTE	3	9/6/2004
77	AV. T-4 x T-63, SETOR BUENO	SUL/NORTE	3	2/2/2007
78	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO x ACESSO AO CREER - GRANJA AGRÍCOLA JACIREMA	NORTE/SUL	3	2/6/2008
79	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO x RUA MARIA ALICE - SETOR NEGRÃO DE LIMA	SUL/NORTE	2	2/6/2008
80	AV. T-4 x T-61, SETOR BUENO	NORTE/SUL	2	2/6/2008
81	AV. T-63 X T-4, SETOR BUENO	SUL/NORTE	3	out/08
82	AV. JOSÉ MONTEIRO CESSO A ASEFAZ - GRANJA AGRÍCOL JACIREMA	LESE/OESTE	3	16/3/2008
83	AV VER. JOSÉ MONTEIRO COM Rua dona stella - NEGRÃO DE LIMA	SUL/NORTE	3	16/3/2008



Sinal-redcontrol Velocidade-atl

VELOCIDADE

1	501	Avenida Mato Grosso do Sul, Qd.08 Lt.12, N/S, Setor Perim	Atlanta
2	502	Avenida Mato Grosso do Sul, 546, Qd.18 Lt.08, N/S, Setor Peri	Atlanta
3	503	Avenida Castelo Branco, 6155, O/L, Bairro Ipiranga	Atlanta
4	504	Avenida Castelo Branco, 12555, O/L, Bairro Ipiranga	Atlanta
5	513	Avenida Cunha Gago, Ch.01 Qd.36 a 21m Ribeirão Anicuns, S.	Atlanta
6	514	Avenida Cunha Gago, Ch.01 Qd. 36 a 63,5m Ribeirão Anicuns,	Atlanta
7	515	Avenida Perimetral Norte, 3200, S/N, Vila João Vaz	Atlanta
8	516	Avenida Perimetral Norte, 3472, N/S, Setor Empresarial	Atlanta
9	517	Avenida Perimetral Norte, Qd.06 Lt.03, S/N, Setor Granja Cruz	Atlanta
10	522	Avenida T-63, 4408, O/L, Bairro Ananguera	Atlanta
11	523	Avenida T-63, Qd.03 Lt.57, L/O, Bairro Ananguera	Atlanta
12	524	Avenida 2ª Radial, Qd.144 Lt.03, L/O, Vila Redenção	Atlanta
13	526	Rua 15, Qd.H-16 Lt.03, 1095, S/N, Setor Marista	Atlanta
14	527	Avenida Nerópolis, 477, N/S, Setor Gentil Meireles	Atlanta
15	528	Avenida Nerópolis, Qd.62 Lt.07, S/N, Setor Gentil Meireles	Atlanta
16	530	Avenida Castelo Branco, 3519, O/L, Setor Rodoviário	Atlanta
17	531	Avenida Castelo Branco, 3380, L/O, Vila Aurora	Atlanta
18	532	Avenida Castelo Branco, 5582, L/O, Bairro Ipiranga	Atlanta
19	546	Av.Santa Maria, Qd. 02 Lt. 07, N/S, Residencial Cidade Verde,	Atlanta

48
Comissão Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
DE ATIVOS (Doc. 381401)

Sinal-redcontrol Velocidade-atl

SINAL

1	003	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Bueno, O/L	RedControl
2	004	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Marista, L/O	RedControl
3	013	Av. Castelo Branco X Rua Pouso Alto, St. Campinas, O/L	RedControl
4	015	Av. Portugal X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste, S/N	RedControl
5	016	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste, O/L	RedControl
6	017	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste, L/O	RedControl
7	020	Rua 9 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste, N/S	RedControl
8	022	Rua 7 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste, N/S	RedControl
9	042	Alameda das Rosas X Rua R9, St. Oeste, N/S	RedControl
10	044	Alameda das Rosas X Rua 2, St. Oeste, S/N	RedControl
11	045	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno, N/S	RedControl
12	046	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno, S/N	RedControl
13	047	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno, L/O	RedControl
14	048	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno, O/L	RedControl
15	049	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno, N/S	RedControl
16	050	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno, S/N	RedControl
17	051	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno, O/L	RedControl
18	052	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno, L/O	RedControl
19	053	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas, L/O	RedControl
20	054	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas, O/L	RedControl
21	056	Av. C4 X Av. C1, St. Jardim América, O/L	RedControl
22	057	Av. C1 X Av. C4, St. Jardim América, N/S	RedControl
23	058	Av. C1 X Av. C4, St. Jardim América, S/N	RedControl
24	059	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno, N/S	RedControl
25	060	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno, S/N	RedControl
26	061	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno, O/L	RedControl
27	062	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno, L/O	RedControl
28	063	Av. D X Rua 15, St. Oeste, L/O	RedControl
29	065	Rua 15 X Av. D, St. Oeste, S/N	RedControl
30	066	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oest	RedControl
31	067	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oest	RedControl
32	068	Rua Min. Guimarães Natal X Av. Goiás Norte, St. Criméia Oest	RedControl
33	075	Av. Paranaíba X Av. Tocantins, St. Centro, O/L	RedControl
34	080	Av. Cariri X Av. Perimetral Norte, St. Jardim Diamantina, L/O	RedControl
35	081	Av. Perimetral Norte X Av. Brig. Faria Lima, Grj. Cruzeiro do Su	RedControl
36	082	Av. Perimetral Norte X Av. Eurico Viana, St. Mansões Goiana, N/S	RedControl
37	083	Av. 1ª Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico, N/S	RedControl
38	084	Av. 1ª Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico, S/N	RedControl
39	085	Av. Circular X Av. 1ª Radial, St. Pedro Ludovico, L/O	RedControl
40	086	Av. Circular X Av. 1ª Radial, St. Pedro Ludovico, O/L	RedControl
41	091	Av. T-4 com Avenida T-63, Sentido S/N, Setor Bueno	RedControl

49

Companhia Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 39.14.01)



50
Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Des. 3614/03)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao Despacho nº 105/2010 – DVFO/CGM, acostado às fls. 40 dos autos de nº 40940235/2010, que os equipamentos pertencentes à Empresa Industrial Técnica S/A, instalados em nossa capital, e que operam desde 1990, mediante contratos com a SMT/AMT, encontram-se em bom estado de conservação e com plenas condições de operação, no que se refere aos equipamentos fixos medidores de velocidade e equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres.

É o que temos a declarar.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.

Eng.º Carlos Alberto de Miranda
Departamento de Projetos de Trânsito/AMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Prefeitura
Goiânia 51
O trabalho que você vê



Processo nº: 40940235/2010
Assunto: Contrato nº 004/2010 – 1º Termo Aditivo

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho nº 105/2010 – DVFO/CGM, esta agência vem apresentar as considerações que entende necessárias, o fazendo, *data vênia*, de acordo com o que segue:

LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS – EIT (itens "a" e "b")

Em anexo, relação contendo a localização dos aparelhos.

PROPRIEDADE DOS APARELHOS (item "c")

Os aparelhos existentes no sistema viário urbano de Goiânia, objeto dos autos, foram instalados pela Empresa Industrial Técnica S/A – EIT, no ano de 1999, por força de contratos celebrados mediante Concorrência (007 e 009/1998), cujos contratos, após prorrogações e celebração de contratos emergenciais, sendo o último, de nº 016/2009, expirou em 13/05/2010.

Desnecessário, ilógico e irracional, se falar em prova de que os aparelhos são de propriedade da EIT.

POSSIBILIDADE DE LOCAÇÃO DOS APARELHOS PELA EIT (item "d")

Entendo como equivocadas as considerações do ilustre engenheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê

52
Contratadora: Garbi no Município
SISTEMA DE CONTROLAR
Nº 014/011

Os equipamentos pertencentes à EIT, que explorava os serviços de monitoramento das vias em nossa capital, por força de contratos, encerrou-se no dia 13 de maio de 2010 e os mesmos foram locados à empresa TRANA, a partir do dia 14 do mesmo mês e ano.

Ora, é questão de raciocínio lógico e de coerência: a empresa TRANA, passou a operar os serviços, mediante contrato precedido de licitação, onde os aparelhos desta devem operar no mesmo local onde estavam os equipamentos da empresa EIT, o que levou aquela a operar com os aparelhos desta, por força de locação, até que fossem instalados os novos aparelhos.

O que se buscou, na verdade, foi a continuidade dos serviços, os quais, não podem sofrer solução de continuidade, haja vista, que trata-se da preservação da segurança de pessoas e da própria vida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (item "e")

Inicialmente, cumpre ressaltar, que o preço dos aparelhos que já se encontravam instalados, é menor do que o preços dos aparelhos a serem instalados.

Justifica-se o preço a ser cobrado por cada aparelho já instalado, no fato de que o preço é o mesmo que vinha sendo cobrado por aparelho por força dos contratos emergenciais 003 e 016/2009, celebrados com a EIT.

LAUDO TÉCNICO (item "f")

Os aparelhos que a empresa EIT locou à empresa TRANA, e que encontram-se prestando serviços em nossa capital, conforme declaração do Departamento de Projetos de Trânsito, "encontram-se em bom estado de conservação e com plenas condições de operação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



Encaminhem-se os autos à
Controladoria Geral do Município para prosseguimento dos trabalhos.

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011).

ABADIO ANTONIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso

PREFEITURA DE GOIANIA
 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

55
 Comissão Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (DO 3014/01)

1 VIA - PROCESSO

Tipo	Documento	Folha
3	NOTA DE EMPENHO	01/02

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
01/01/2011	40940235/2010	0069 00	20116501066	453	*****11.281.192,09

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Agreg	Valor
2011	65	01	26	452	0026	2235	33903905	171	3	*****5.288.700,00

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Parcela	Saldo Atual
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSIT	01-ESTIM.	12	*****5.992.492,09

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
TRANA CONSTRUCOES LTDA	05602941/0001-19

Endereco	Município	UF
ROD BR 116 10000 KM JANGURUSSU	PORTALEZA	CE

HISTORICO DA OPERAÇÃO

EMPENHO FAZER FASE PARA PAGAMENTO DA DESPESA COM EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E REGISTRADORES DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, DEVIDAMENTE APERIDOS E HOMOLOGADOS PELO IMETRO E REGISTRADOS NO INPI, SENDO TANTO O EQUIPAMENTO COMO O SOFTWARE DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA CONFORME CONTRATO N:004/2010 PRIMEIRO TERMO ADITIVO ANEXO NO DEVIDO PROCESSO.

PARC	MES/ANO	VALOR	PARC	MES/ANO	VALOR
1	01/2011	440.725,00	2	02/2011	440.725,00
3	03/2011	440.725,00	4	04/2011	440.725,00
5	05/2011	440.725,00	6	06/2011	440.725,00
7	07/2011	440.725,00	8	08/2011	440.725,00
9	09/2011	440.725,00	10	10/2011	440.725,00

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABIANA SILVEIRA FELIPE	****/*****	*****	*****

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****5.288.700,00

Valor liquido do Documento por Extenso
 CINCO MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS *****

Visto *[assinatura]* de Despesa
 MIGUEL TIAGO DA SILVA
 PRESIDENTE

Reservado ao Controle Interno

Quitacao/Recibo

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO
 Despesa atende os requisitos formais.
 29 MAR. 2011
[assinatura]
 Alairson Gonçalves de Souza
 Auditor Supervisor - CRC - DO 014213/O-9

Data

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

56
Controladoria Geral - Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc 3014/01)

1 VIA - PROCESSO

Tipo	Documento	Folha
3	NOTA DE EMPENHO	02/02

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
03/01/2011	40940235/2010	0009 00	20116501066	453	*****11.281.192,09

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Agreg	Valor
2011	65	01	26	452	0026	2235	33903905	171	3	*****5.288.700,00

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Parcela	Saldo Atual
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSIT	01-ESTIM.	12	*****5.992.492,09

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
TRAMA CONSTRUCOES LTDA	05602941/0001-19

Endereco	Municipio	UP
ROD BR 116 10000 KM JANGURUSSU	FORTALEZA	CE

HISTORICO DA OPERACAO

11 11/2011	440.725,00	12 12/2011	440.725,00
------------	------------	------------	------------

O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABIANA SILVEIRA FELIPE	****/*****	*****	*****

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****5.288.700,00

Valor liquido do Documento por Extensao
CINCO MILHOES E DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS *****

Visto e assinado por de Despesa
MIGUEL TIAGO DA SILVA
PRESIDENTE

Reservado ao Controle Interno

Quitacao/Recibo

Data

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICIPIO
Sistema de Controle Interno
CERTIFICADO DE VERIFICACAO
Despesa atende os requisitos formais.
29 MAR. 2011
Alisson Cincalva de Souza
Auditor Supervisor - CBC-GO 01a213/0-9

60

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.P. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

Controlado em: 11/03/2011
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 2914/01)

3 VIA - TRIBUNAL

Tipo	Documento	Folha
3	NOTA DE EMPENHO	02/02

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
03/01/2011	40940235/2010	0009 00	20116501066	453	*****11.281.192,09

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Agreg	Valor
2011	65	01	26	452	0026	2235	33903905	171	3	*****5.288.700,00

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Parcela	Saldo Atual
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSIT	01-ESTIM.	12	*****5.992.492,09

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
TRANA CONSTRUCOES LTDA	05602941/0001-19

Endereco	Município	UF
ROD BR 116 10000 KM JANGURUSSU	FORTALEZA	CE

HISTORICO DA OPERACAO

11	11/2011	440.725,00	12	12/2011	440.725,00
----	---------	------------	----	---------	------------

O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABIANA SILVEIRA FELIPE	****/*****	*****	*****

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****5.288.700,00

Valor liquido do Documento por Extenso

CINCO MILHOES E DUEZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS *****

Visto e autorizado de Despesa

MIGUEL TIAGO DA SILVA

PRESIDENTE

Reservado ao Controle Interno

Quitacao/Recibo

Data

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Sistema de Controle Interno

CERTIFICADO DE VERIFICACAO

Despesa atende os requisitos formais.

29 MAR. 2011

Alderson Gonçalves de Souza

Auditor Superior - CRC-GO 014213/O-9

